

TERMO ADITIVO Nº 01 A0 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00160.000505/2010-11

CONTRATO Nº 167/2010

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República. CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração. Senhor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residento e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120 168.291-68, de acordo com a competência prevista no art 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 10.583.028/0001-52, com sede na SHCN/CL, Quadra 309, Bioco °C", Salas 207/208 – Asa Norte/Brasítia/DF, CEP: 70.755-530, telefone nº (61) 3964-8813/8127-7425, neste ato representada pelo Senhor CARLOS FLÁVIO BARRETO FERREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 6.079.136 - SSP/MG, e do CPF nº 915.820.246-34, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acrescimo de serviços no percentual de 25% do valor total do Contrato original, conscante disposto no § 1º do artigo 65 da Loi nº 8 666/93, conforme subcláusulas abaixo:

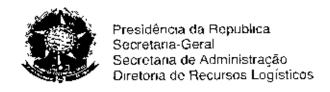
Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acrescimo o quadro constante no caput da Cláusula Sexta – Do preço e do Pagamento e a Cláusula Décima – Da Dotação Orcamentária passam a terias seguintes redações

#### "CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA mediante orderni bancária em conta corrente por ela indicada ou particio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

M



mediante apresentação ate o 5º (quinto) dia util de cada mês, de documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de cópias/impressões produ**z**idas, mediante aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança

GRUPOS	TIPO DE IMPRESÃO(CÓPIO	unio <sup>4</sup>	o grane (a)	VALOR UNIT. RS	VALOR MENSAL RS
OUT IN EN	FADITÁMIDAGCZOM	COPIA/VHPESSAO	310 000	0.05	2) 000 00
mev	FOLICEOMATICAS	CCHAID PRESSÃO	31 250	0.74	8 75d dia
TOTAL MENSAL R\$					29 750,00
TOTAL GLOBAL ANUAL WS (TOTAL MENSAL X 12)					367 000,00

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquienta e sete mil reais)**, correrão à conta do PTRES 000947 Natureza da Despesa 339039 "

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes

Brasilia/DF, 16 de dezembro de 2011

ALVARO HEÑRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Hecursos Logísticos

Presidência da República

CARLOS FLÁVIO BARRETO FERREIRA DE SOUZA Flexdoc Tecnologia da Informação Lida